

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DA



RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta - Categoria "B"

CNPJ nº 02.016.440/0001-62

Avenida São Borja, nº 2.801, Fazenda São Borja, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul

no valor total de

R\$ 351.000.000,00

(trezentos e cinquenta e um milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAESLDBS0V6

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA ("LEI 12.431") E FORAM EMITIDAS POR MEIO DO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME") EM 25 DE ABRIL DE 2025, SOB O NÚMERO 002852.0015377/2025 (NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO JUNTO AO MME 48340.001934/2025-09) ("PROTOCOLO MME")

Classificação de risco da Emissão (*rating*) em escala nacional realizada pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AAA.br". *

**Esta classificação de risco foi realizada em 22 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO EM 07 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O Nº: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/715

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria "B", na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.016.440/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.300.036.146,

na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Emissora**”), em conjunto com o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**XP**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco Safra, os “**Coordenadores**”), vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início (“**Anúncio de Início**”), em observância ao artigo 59, inciso II e do parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o início do período de distribuição pública de 351.000 (trezentas e cinquenta e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública, da 20ª (vigésima) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025, o montante total de R\$ 351.000.000,00 (trezentos e cinquenta e um milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a”, e 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, de acordo com o previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 20ª (vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.*”, celebrado em 16 de setembro de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala b, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures e a **CPFL ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria “A”, perante a CVM, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.144/0001-93, na qualidade de fiadora (“**Escritura de Emissão**” e “**Garantidora**”, respectivamente).

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

As Debêntures contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“**Decreto 11.964**”), tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MME, nos termos da Lei 12.431. O Projeto de Investimento foi enquadrado como prioritário pelo MME por meio do Protocolo MME, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto 11.964.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CMN 5.034**”) e da Portaria do MME nº 245, de 27 de junho de 2017, os recursos oriundos da captação por meio da emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos,

despesas e/ou dívidas relacionadas ao projeto descrito no quadro abaixo (“**Projeto de Investimento**”) ocorridos em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, conforme previsto no inciso VI do parágrafo 1º e parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431 e do inciso II do artigo 13 da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, conforme alterada, todos relacionados ao desenvolvimento, construção e operação do Projeto de Investimento, conforme o caso:

Projeto de Investimento	
Número do Protocolo MME	Protocolo Digital nº 002852.0015377/2025, e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001934/2025-09, referente ao PDD 2024
Titular do Projeto de Investimento	RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ nº 02.016.440/0001-62)
Setor prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra	Energia
Subsetor prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra	Distribuição de Energia Elétrica
Objeto e Objetivo do Projeto de Investimento	O Projeto de Investimento tem como objeto a expansão, renovação e melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica referente ao Contratos de Concessão nºs 012/1997-ANEEL e 013/1997-ANEEL, de 06 de novembro de 1997, com área de concessão localizada no Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD referente ao ano de 2024
Modalidade	Debênture incentivada (Lei 12.431)
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Investimento	A implantação do Projeto de Investimento melhorará o suprimento de energia elétrica aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada pela concessão da Emissora, gerando empregos diretos e indiretos e bem-estar e segurança dos cidadãos residentes de tal região
Data do início do Projeto de Investimento	Janeiro/2024
Fase atual do Projeto de Investimento	Finalizado

Data de encerramento do Projeto de Investimento	Dezembro/2024
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$ 1.144.328.192,98 (PDD ano de 2024), parcialmente considerado na 19ª emissão de debêntures (código B3: AESLA9), sendo a referida emissão realizada pela Emissora
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto de Investimento	R\$ 351.000.000,00 (30,67%)

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, portanto, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista tratar-se de uma oferta pública de distribuição de debêntures (i) de emissão de Emissora em fase operacional com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “B” na CVM; (ii) não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	17/09/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	06/10/2025
3	Registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	07/10/2025
4	Liquidação financeira das Debêntures	09/10/2025

5	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação deste Anúncio de Início
---	--	---

(1) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”).

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com os Coordenadores, demais instituições participantes do consórcio de distribuição, a B3 e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA GARANTIDORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA GARANTIDORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A data deste Anúncio de Início é de 07 de outubro de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores



Safra

Investment
Bank



investment
banking